

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Couto Magalhães, nº2476, centro  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**CONTRATO Nº 049/2023**

**Processo nº: 7641/2023.**

**Modalidade: Pregão Presencial Pregão Presencial 010/2023 – Registro de Preços nº 007/2023**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

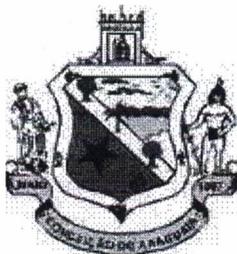
Instrumento Contratual para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PARÁ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL**, que entre si celebram o Município de Conceição do Araguaia - PA e a empresa **R M AZEVEDO**.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a **Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio de Conceição do Araguaia-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, Av. Rua 19, Nº 1.341 – Vila Nova CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.392.067/0001-09, neste ato representada pelo secretário o Sr. **Nellton Da Silva Araújo**, brasileiro, solteiro, CPF 873.030.432-68, RG 4814072 SSP/PA, residente na Rua Maganês, n 80 Sto. Jardim Araguaia - Conceição do Araguaia - PA, CEP 68.540.000, doravante denominada **CONTRATANTE**, - Conceição do Araguaia – PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R M AZEVEDO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 14.556.964/0001-25, com sede à Av. Araguaia-PA, nº 514 – Vila Cruzeiro, no município de Conceição do Araguaia - PA / CEP: 68.540-000 Fone: (94) 99120-5926, e-mail: [hotelsoberano20@gmail.com](mailto:hotelsoberano20@gmail.com), neste ato representado pela **Sra. Raimunda Maria Azevedo**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 185.590.002-59 e Registro Geral nº 367515 SSP/GO, residente e domiciliado na Av. Araguaia, 514, Bairro: Vila Cruzeiro, no município de Conceição do Araguaia – PA, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PARÁ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS**

1.1- O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Presencial Pregão Presencial nº 010/2023 Registro de Preços nº 007/2023, homologada 30/10/2023 do tipo Menor Preço Por item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Conceição do Araguaia – PA

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Av. Couto Magalhães, nº2476, centro  
 CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.  
 1.3- Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial nº 010/2023 para Registro de preços nº 007/2023, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4 - Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 7641/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PARÁ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do p Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

3.10 proponente vencedor deverá entregar os serviços de forma **PARCELADA** a partir da assinatura do contrato, conforme descritos neste Termo mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos aos serviços serão do proponente vencedor.

3.2. A solicitação dos serviços que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer de forma parcelada a partir da solicitação, conforme a necessidade das Secretarias Municipais deste Município.

3.3. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da secretaria solicitante, conforme necessidades ou findar o consumo de todo o quantitativo contratado.

3.4. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. A entrega dos serviços estará condicionada à análise e aprovação por parte do contratante. O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será o Sr. **Isaque Paulino Araújo**, matrícula: 0186/2023 e o suplente o Sr. **Damião Pereira da Silva**, matrícula: 0183/2023, designado pelo Secretário da secretaria solicitante.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR, DESCRIÇÃO DOS ITENS E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2- **VALOR UNITÁRIO** - Valor unitário dos itens conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	250	Diária	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES.	R\$ 182,00	R\$ 45.500,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Av. Couto Magalhães, nº2476, centro  
 CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

			Com banheiro privativo com chuveiro elétrico, toalhas de banho materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico) frigobar, ar condicionado, acesso a internet, serviço de quarto, com fornecimento de café da manhã.		
02	250	Diária	<b>HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO</b> Com banheiro privativo com chuveiro elétrico, toalhas de banho materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico) frigobar, ar condicionado, acesso a internet, serviço de quarto, com fornecimento de café da manhã.	<b>R\$ 293,00</b>	<b>R\$ 73.250,00</b>
03	250	Diária	<b>HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO</b> Com banheiro privativo com chuveiro elétrico, toalhas de banho materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico) frigobar, ar condicionado, acesso a internet, serviço de quarto, com fornecimento de café da manhã.	<b>R\$ 412,00</b>	<b>R\$ 103.000,00</b>

**4.3-** O valor total global para a presente contratação é de **R\$ 221.750,00 ( Duzentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais).**

**4.4- FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

**4.5.** A Nota Fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

**4.6** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1** - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará até 29 de Dezembro de 2023. **O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após Convocação.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Av. Couto Magalhães, nº2476, centro**  
**CEP: 68.540-000** **Conceição do Araguaia-PA**

#### **CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

**Origem: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**  
**Programa: 06.06.06.20.122.0037.2.088 Elemento: 3.3.90.39.00 Fonte: 15000000**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

##### **7.1- DA CONTRATADA:**

7.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a proponente vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

7.1.2. Uma vez contratada, deverá a proponente vencedora iniciar imediatamente os serviços contratados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal.

7.1.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, sejam qual for desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados.

7.1.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas imediatamente, a contar da notificação.

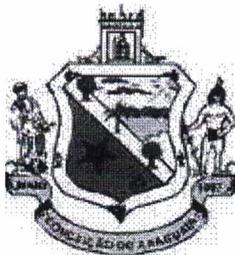
7.1.6. Entrega dos serviços contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.1.7. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente da execução dos serviços contratados, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

7.1.8. Entrega dos serviços contratados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

7.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.1.10. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Av. Couto Magalhães, nº2476, centro  
 CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**7.1.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal.

**7.2- DA CONTRATANTE:**

Uma vez decidida à contratação, o Poder Executivo obriga-se a:

- a) Convocar a proponente vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato.
- b) Permitir acesso dos funcionários da proponente vencedora às suas dependências para entrega dos serviços contratados referentes ao objeto, quando necessário.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora.
- d) Assegurar-se das boas condições dos produtos e materiais contratados, verificando sempre a sua qualidade.
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos serviços contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida.
- f) Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços contratados, à exigência de condições estabelecidas neste termo, edital e à proposta de aplicação de sanções.

**CLAUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

8.1 - O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

